



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete Vereador Jose Plinio Gomes de Souza

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO O DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PEQUENO RICHARD COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBAS.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação o dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard (CNPJ: 10.927.889/0001-00), com sede no Distrito de Catolé, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”
Em 15 de outubro de 2025.

Jose Plinio Gomes de Souza
Vereador UNIÃO BRASIL

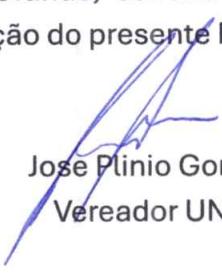
PL _____ EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO O DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PEQUENO RICHARD COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Gabinete Vereador Jose Plinio Gomes de Souza

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer de Utilidade Pública Municipal a Associação o dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, entidade devidamente constituída e registrada sob o CNPJ nº 10.927.889/0001- 00, com sede no Distrito de Catolé, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. A referida Associação desenvolve um trabalho de relevante interesse social, voltado ao fortalecimento da agricultura familiar, a promoção o da cidadania no campo e a melhoria das condições de vida dos trabalhadores rurais e de suas famílias. Por meio de aço es cooperativas e solidariedades, a entidade tem se destacado no apoio a produção o agrícola sustentável, na busca por melhores condições de comercialização e na defesa dos direitos dos pequenos produtores. O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal representa, portanto, um justo e necessário reconhecimento ao papel social e comunitário desempenhado pela Associação, que atua de forma transparente, participativa e comprometida com o desenvolvimento local e com o bem-estar coletivo. Diante da importância das atividades realizadas pela Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard para o fortalecimento da economia rural e para o desenvolvimento social do Distrito de Catolé e de todo o Município de Campina Grande, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.


Jose Plinio Gomes de Souza
Vereador UNIÃO BRASIL

PL " _____ EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO O DOS TRABALHADORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO PEQUENO RICHARD COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
PBN2539159485

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ASSOCIAÇÃO DO PRE ASSENTAMENTO PEQUENO RICHARD	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.927.889/0001-00
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 30/03/2025
 214 Alteração de telefone (DDD/telefone) - 30/03/2025
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PB06832110 - 10927889000100

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
WENDEL DE FIGUEIREDO PEREIRA

CPF
012.100.914-96

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Wendel de Figueiredo Pereira

5º CARTÓRIO
CG/PB

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Of. / OFÍCIO DE NOTAS - TDPI RUA VIDAL DE NEGREIROS N° 165, FONE (83) 3088-8855
 CEP: 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE/PB
 CNS/CNJ 07.284-6

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2025 - 000084

Reconheço por autenticidade firma de:
VENDEL DE FIGUEIREDO PEREIRA -----
 ou fa, em testemunho da verdade, Campina Grande - PB,
 28/04/2025 09:50:38
 MOL:RS 12,49 FEPJ:RS 2,70 FARPEM RS 1,00 ISS:RS 0,67
 ELO DIGITAL: AQZ655474-RXGR
 onfira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

LOUISE REBECA FERREIRA DA SILVA - ESCREVENTE
 5º TABELIONATO E RTD PJ
 CAMPINA GRANDE-PB
 Louise Rebeca Ferreira da Silva
 ESCREVENTE 5º CARTÓRIO CG/PB

[Imprimir](#)

Assinatura Digital:

ASSOCIACAO DO PRE Assinado de forma digital
ASSENTAMENTO por ASSOCIACAO DO PRE
PEQUENO ASSENTAMENTO PEQUENO
RICHARD:109278890 RICHARD:10927889000100
00100 Dados: 2025.09.30 14:23:59
-03'00'



505/da
505
OFÍCIO DE
NOTAS - TDPJ
TABELLÃO DA PÁGINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Ata de Assembleia Geral Ordinária de Eleição à Presidência da
Voz Diretoria e Conselho Fiscal da Associação dos Trabalhadores Rurais
de Assentamentos Pequenos Richard, das 30 de Março de 2015 às 14:00 horas,
reunidos em primeira convocação, no assentamento
Pequeno Richard, Campina Grande, PB. Os associados que
foram convocados através do Edital para a votação e
Eleição possuem a voz diretoria, no qual só tem uma
Chapa, Chapa única nº 2 representada por Wendel de
Figueiredo Pereira. A associação dos Trabalhadores Rurais
do Assentamento Pequeno Richard, Registrado sob nº 76
501 livro A-22 de 17/04/2009. Na a chapa é repre-
sentada por Wendel de Figueiredo Pereira, Brasileiro, casado,
agricultor, RG: 2.737.937 SSP/PB, CPF: 012.100.914-96, Assenta-
mento Pequeno Richard - CG, Presidente; José Ferreira de Ara-
újo, Brasileiro, casado, agricultor, RG: 1.164.537 SSP/PB, CP-
F: 554.287.114-34, Assentamento Pequeno Richard - Vice-
Presidente. Josilma Almeida da Silva, Brasileira, Solteira,
agricultora, RG: 3.775.743 SSP/PB, CPF: 105.399.584-92, Assen-
tamento Pequeno Richard, CG, Secretaria. Maria Helena
Medeiros Almeida, Brasileira, Solteira, agricultora, RG: 43
25.437 SSP/PB, CPF: 131.971.244-48, Assentamento Pequeno
Richard - CG, Vice-Secretaria. Eliana Dexe Almeida das
Santos, Brasileira, Solteira, Agricultura, RG: 4.146.591 SSP/PB
CPF: 120.481.804-50, Assentamento Pequeno Richard - CG,
Tesouraria. João Paulino de Souza, Brasileiro, Solteiro, agri-
cultor, RG: 3.863.820 SSP/PB, CPF: 017.774.524-06, Assentamen-
to Pequeno Richard - CG, Vice-Tesouraria. Conselho Fiscal: Ana
lucia Medeiros Lima, Brasileira, casada, agricultora, RG: 1.
238.219 SSP/PB, CPF: 826.257.514-87, Assentamento Pequeno
Richard - CG, Primária Fiscal. Zild Lourenço da Silva, Bra-
sileiro, casado, agricultor, RG: 2.803.808 SSP/PB, CPF: 048.194.
484-20, Assentamento Pequeno Richard - CG, Segundo Fiscal.
Elias Oliveira das Santos, Brasileiro, Solteiro, agricultor,

- 6 Terezinha Vieira da Silva
 7 Miguel Ferreira da Silva
 8 Adel gringo de Ulisses Brito.
 9 Tomás Gómez de Mendonça
 10 Josineide Benicio Ribeiro
 11 Yvete Vaz de Souza
 12 José Paulino de Souza
 13 Alvaro Lira Gericardos
 14 Eliane Andrade da Silva
 15 Suzana Jasmundesqz
 16 Gilson Henrique da Silva
 17 Lucilene Amorim
 18 M. Andreia Barreto Amorim
 19 Fabio Aurum Bezerra.
 20 Rosélia de Melo Souza
 21 Gilmar de Almeida Souza
 22 Rosana Vanessa de Lima Araújo
 23 José Rodolfo da Silva
 24 Reginaldo Tinto da Silva.
 25 Rita Maria da Conceição.
 26 Lilia de Melo Duda
 27 Manoel dasilva Souza
 28 Marlene da Silva Souza
 29 Maria Lucia da Silva
 30 José Ferreira da Silva

21
 5^o/ OFÍCIO DE NOTAS - TDPI
 TABELO DE CAMPINA GRANDE - TABELIONATO
 CNS/CN 07.254-6

RUA VIDAL DE NEGREIROS N° 165 - FONE: (83) 3088-8855
 CEP: 58.400-263 CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB
 CNS/CN 07.254-6

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob No 191154 e registrado no Livro A 0288

sob Nr 191154 a folha 140 e arquivado neste Serviço.

Certifico e dou la. Campina Grande - PB, 14/04/2025 16:24:02

EMOL:RS * 202.38 FEPJ:RS * 40.48 FARPEM RS * 19.89 ISS:RS * 10.42

SELO DIGITAL: AQX69125 - 6487

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRVENTE

5^o/ OFÍCIO DE NOTAS - TDPI
 TABELO DE CAMPINA GRANDE - TABELIONATO
 CNS/CN 07.254-6

OFÍCIO DE NOTAS - TDPI
 TABELO DE CAMPINA GRANDE - TABELIONATO
 CNS/CN 07.254-6

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2025 - 006101

conheço por semelhança as firmas de:

WDEL DE FIGUEIREDO PEREIRA

ELMA APARECIDA DA SILVA

fe, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB, 14/04/2025 16:17:26

L:RS 26,98 FEPJ:RS 5,40 FARPEM RS 3,38 ISS:RS 1,34

EMOL:RS 13,49 FEPJ:RS 2,10 FARPEM RS 1,66 ISS:RS 0,67

SELO DIGITAL: AQX80328 - KGTH, AQX80329 - AN63

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRVENTE

5^o/ OFÍCIO DE NOTAS - TDPI
 TABELO DE CAMPINA GRANDE - TABELIONATO
 CNS/CN 07.254-6

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2025 - 006102

Reconheço por semelhança a firma de:

ELIARA DEYSE ALMEIDA DOS SANTOS

Dou la, em testemunho da verdade. Campina Grande - PB,

14/04/2025 16:17:28

EMOL:RS 13,49 FEPJ:RS 2,10 FARPEM RS 1,66 ISS:RS 0,67

SELO DIGITAL: AQX80330 - LFS1

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRVENTE



CERTIDÃO DE REFORMA ESTATUTÁRIA

Certifico que, o **ESTATUTO SOCIAL** da **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PEQUENO RICHARD**, foi alterado, conforme **REFORMA ESTATUTÁRIA**, registrado neste Ofício de Registro sob Nº **185.129**, Livro A- 252, datado de **31/01/2024**, estabelecida no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande - Estado da Paraíba, conforme, neste Serviço Registral De Títulos E Documentos E Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 31 de janeiro de 2024

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB
Ana Karoliny de Lima Santos
Escrevente-5º Cartório CG/PB



¹ AVISO LEGAL – Os dados constantes neste documento foram utilizados com o propósito específico de serviços notariais e de registro, conforme a legislação vigente que define a atribuição notarial e registral, e são protegidos no termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018). O uso em finalidade diversa, sujeita o detentor a responder legalmente por possíveis danos causados às partes e/ou a terceiros.

**ILMO SR. DR. TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO
DO 5º TABELIONATO DE NOTAS E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NO ESTADO DA PARAÍBA**

REQUERIMENTO PARA REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, agricultor, solteiro, CPF 365.436.244-34, RG 922.680, residente no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB - representante legal da entidade civil Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, com sede no Município de Campina Grande-PB, no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, nos termos dos arts.114 e seguintes da Lei nº 6015/73 e dos arts.53 a 61 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), vem perante Vossa Senhoria requerer que seja registrado a respectiva Reforma Estatutária, conforme documento em anexo.

Declaro para todos os fins de direito, que as informações e documentos ora apresentados são verdadeiros, sob pena de responsabilidade civil e criminal, em especial o atendimento das regras do Estatuto Social, quanto aos requisitos de validade e de quórum para deliberação, e ainda a veracidade da lista de presença e assinaturas dos participantes.

Termos em que requer a devida qualificação registral e subsequentes registro com a indicação do respectivo número de ordem, livro e folha do lançamento oficial.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023

José Rodrigues da Silva
Presidente

Presidente

CIRCULAR N° 01/2023

A Diretoria da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, no uso das atribuições conferidas pelo seu Estatuto Social, comunica a todas as associadas e associados em pleno gozo dos seus direitos sociais que, de acordo com o Edital afixado na sede da entidade, desde o dia 04.08.2023, será realizada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 23 do mês de agosto do corrente ano, com instalação marcada para às 14:00 horas, em primeira convocação, e, em segunda convocação, para às 14:30 horas na sede da Associação, situada no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

- 1) Informes;
- 2) Reforma Estatutária

Campina Grande, 04 de agosto de 2023

José Rodrigues da Silva

José Rodrigues da Silva
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO
PEQUENO RICHARD**
CNPJ: 10.927.889/0001-00

A Diretoria da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, no uso das atribuições conferidas pelo seu Estatuto Social, convida a todas as associadas e associados em pleno gozo dos seus direitos sociais a reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, no dia 23 do mês de agosto do corrente ano, com instalação marcada para às 14:00 horas, em primeira convocação, na sede da Associação, situada no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

- 1) Informes;
- 2) Reforma Estatutária

Campina Grande, 04 de agosto de 2023

José Rodrigues da Silva
José Rodrigues da Silva
Presidente



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO
PEQUENO RICHARD
CNPJ: 10.927.889/0001-00

A Diretoria da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, no uso das atribuições conferidas pelo seu Estatuto Social, convida a todas as associadas e associados em pleno gozo dos seus direitos sociais a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 23 do mês de agosto do corrente ano, com instalação marcada para às 14:00 horas, em primeira convocação, na sede da Associação, situada no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

- 1) Informes;
- 2) Reforma Estatutária

Campina Grande, 04 de agosto de 2023

José Rodrigues da Silva

José Rodrigues da Silva
Presidente



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
(ANEXO-1 ART.120 LEI N° 6.015/73)
-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

LISTA DOS SÓCIOS/ASSOCIADOS COM DIREITO DE VOTO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

NOME: ANA LÚCIA MEDEIROS LIMA

PROFISSÃO: AGRICULTORA ESTADO CIVIL: solteira

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB

NOME: AVANIR DE OLIVEIRA ANDRADE

PROFISSÃO: AGRICULTORA ESTADO CIVIL: solteira

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB

NOME: DAMIANA PEREIRA PAXUR

PROFISSÃO: AGRICULTORA ESTADO CIVIL: Viúva

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB

NOME: ELIANE DE ANDRADE DA SILVA

PROFISSÃO: AGRICULTORA ESTADO CIVIL: casada

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB

NOME: ELIARA DEYSE ALMEIDA DOS SANTOS

PROFISSÃO: AGRICULTORA ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB

NOME: FÁBIO AMORIM BEZERRA

PROFISSÃO: AGRICULTOR ESTADO CIVIL: casado

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB

NOME: GILMAR DE ALMEIDA SOUZA

PROFISSÃO: AGRICULTOR ESTADO CIVIL: casado

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB

NOME: HELENITA SILVA MEDEIROS

PROFISSÃO: AGRICULTORA ESTADO CIVIL: solteira

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB

NOME: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

PROFISSÃO: AGRICULTOR ESTADO CIVIL: solteiro

NACIONALIDADE: BRASILEIRA **ENDEREÇO:** Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB

LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARRECERAM À ASSEMBLÉIA DE APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PEQUENO RICHARD, REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023.

1. ELIARA DEYSE ALMEIDA DOS SANTOS
2. HELENITA SILVA MEDEIROS
3. AVANIR DE OLIVEIRA ANDRADE
4. REGINALDO TERTO DA SILVA
5. MARIA LUCIANA CUNHA DA SILVA
6. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
7. MIGUEL PEREIRA DE SOUZA
8. MARIA ANDREIA CARVALHO AMORIM
9. FÁBIO AMORIM BEZERRA
10. JOSÉ JURANDIR DA SILVA
11. ELIANE DE ANDRADE DA SILVA
12. MAYARA MAGNA MEDEIROS LIMA
13. MARIA HELENA MEDEIROS ALMEIDA
14. ANA LÚCIA MEDEIROS LIMA
15. GILMAR DE ALMEIDA SOUZA
16. MARIA JESSICA OLIVEIRA SILVA
17. MARIA APARECIDA DE GÓIS
18. VALQUIRIA BARBOSA DA SILVA
19. MARIA LUCIENE DE LIMA
20. JOSÉ FERREIRA DE
21. LUZINETE OLIVEIRA FERNANDES
22. DAMIANA PEREIRA PAXUR

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL.

CAMPINA GRANDE/PB, 23 DE AGOSTO DE 2023.

José Rodrigues da Silva
JOHÉ RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO-1 ART.120 LEI N° 6.015/73)

-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PEQUENO RICHARD

FUNDO SOCIAL: NÃO HÁ

FINALIDADE: PROMOVER ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL E OUTRAS AÇÕES DE INTERESSE DAS/OS AGRICULTORAS/ESES

SEDE: ASSENTAMENTO PEQUENO RICHARD, DISTRITO DE CATOLÉ CAMPINA GRANDE-PB

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

MODO COMO É ADMINISTRADA: POR ÓRGÃO DIREÇÃO COMPOSTA POR PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA, TESOUREIRO, VICE-TESOUREIRO, SECRETARIA, VICE-Secretaria

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:
A/O PRESIDENTE

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE FORMA:
EM ASSEMBLEIA GERAL COM APROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 2/3 DAS/OS PRESENTES.

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

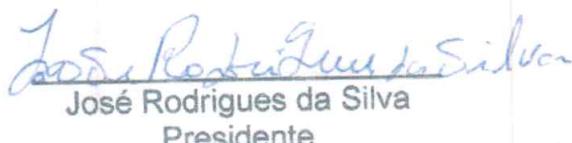
() SIM (X) NÃO

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO: a Associação será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, exigido o voto concorde de dois terços das/os presentes e os bens remanescentes serão destinados à outra pessoa jurídica congénere, sem fins lucrativos, de acordo com o que preconiza a Lei 13.204/15

INDICAR ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE:

NOME	CARGO	ENDEREÇO
1. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	PRESIDENTE	Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB
2. JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO	VICE-PRESIDENTE	Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB
3. SEVERINO DA SILVA SOUSA	TESOUREIRO	Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB
4. MAYARA GOMES DA SILVA CUNHA	VICE-TESOUREIRA	Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB
5. ELIARA DEYSE ALMEIDA DOS SANTOS	SECRETÁRIA	Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB
6. MARIA LUCIANA CUNHA DA SILVA	VICE-SECRETÁRIA	Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Campina Grande-PB

CAMPINA GRANDE/PB, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

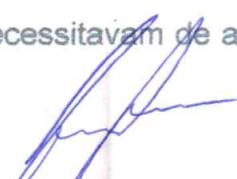

José Rodrigues da Silva
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PEQUENO RICHARD

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PEQUENO RICHARD PARA REFORMA ESTATUTÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023

Às quatorze horas (14:00) do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e três (23.08.2023), deu-se início, depois de observado o quórum estatutário, de acordo com o disposto no Artigo 28, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard em sua sede, localizada na zona rural de Campina Grande, Paraíba, no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, tendo por objetivos discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: 1. Informes; 2. Reforma Estatutária. Os trabalhos foram abertos pelo presidente José Rodrigues, que após as boas vindas, conduziu a instalação de mesa composta por Celeide André, como coordenadora e Eliara Dayse Almeida dos Santos como secretária. Em seguida, passou-se ao ponto 1. Informes: foi informado pelo presidente José Rodrigues que a Associação se encontra em situação regular perante a Receita Federal. Em seguida, passou-se a palavra para Patrícia Sampaio do CENTRAC, que informou que no próximo dia 30 de agosto será realizada uma reunião com a Superintendência Regional do INCRA na Paraíba para tratar dos problemas enfrentados pelas famílias nos Assentamentos de Campina Grande, como regularização de lotes, titulação das famílias em RB e a problemática das empresas de energia renovável. Informou que estão convidadas as diretorias das Associações para esta reunião que acontecerá no prédio do Secretariado da Diocese de Campina Grande, às 9h da manhã. Esgotado este ponto, passou-se ao item 2. Reforma estatutária. Celeide André lembra que o CENTRAC tinha recomendado a atualização dos estatutos da instituição. Passa a palavra a Patrícia Sampaio, que reforça que a atualização se faz necessária de forma a adequar-se as novas legislações como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e também para adequar-se à nova realidade e que a reforma vai habilitar a Associação a realizar contratos de parceiras com órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Neste sentido, foi lida a missão institucional que foi aprovada e incorporada ao novo texto do Estatuto. Também foram incorporados ao texto do Estatuto novos objetivos a partir das novas formas e temas de atuação da Associação e houve revisão e ajustes de artigos que necessitavam de atualização e feita uma revisão geral no



ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PEQUENO
RICHARD

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO PEQUENO
RICHARD

REFORMA ESTATUTÁRIA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, fundada em 31 de janeiro de 2009 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, regido pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

§ 1º - A Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, doravante assume o nome fantasia de Associação Rural Pequeno Richard.

§ 2º - A ação da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard será desenvolvida no Nordeste brasileiro, com área de atuação prioritária no Estado da Paraíba, podendo atuar em rede com outras organizações da sociedade civil em todo território nacional.

CAPÍTULO II DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A Associação Rural Pequeno Richard tem por missão representar e defender agricultoras e agricultores que desenvolvem a agricultura de base familiar, apoiando e prestando serviços qualificados, visando a convivência com o semiárido em bases sustentáveis, tendo como referência a agroecologia, a equidade de gênero e a justiça social para o desenvolvimento integral da comunidade.

Parágrafo único - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de gênero, raça, cor, orientação sexual ou religião.

Art. 3º - São Objetivos Sociais da Associação Rural Pequeno Richard:

- I - Promover atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - Desenvolver ações educacionais, sociais e de saúde voltadas ao desenvolvimento da agricultura sustentável, que fortaleça a segurança alimentar e nutricional e o exercício pleno da cidadania das famílias agricultoras;
- III - Desenvolver, fomentar e estimular iniciativas relacionadas à cultura e o lazer;
- IV - Desenvolver experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, em consonância com os princípios da Economia Solidária;
- V - Prestar assessoria a comunidade e as famílias agricultoras na organização do trabalho, produção, beneficiamento e comercialização da produção;
- VI - Prestar serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER para agricultoras e agricultores familiares rurais, assentadas e assentados da Reforma Agrária, periurbanos, urbanos, povos e comunidades tradicionais, através de seus profissionais ou pela contratação de serviços de terceiros;
- VII - Desenvolver e fomentar o uso de tecnologias sociais de convivência com o semiárido;
- VIII - Desenvolver, estimular e fomentar a produção agroecológica e buscar canais de comercialização sustentáveis para as/os associadas/os;



IX - Desenvolver atividades não agrícolas como artesanato, construção civil, geração compartilhada de energia de fontes renováveis, entre outras;
X - Atuar contra o racismo, o sexismo, o machismo, a homofobia e todas as formas de violência;
XI - Intercambiar experiências e desenvolver ações em parceria com outras organizações sem fins lucrativos, com entidades do Setor Público e com organizações e empresas do Setor Privado que atuem em áreas afins, buscando-se o apoio mútuo nas ações empreendidas.

§ 1º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá:

- I - adquirir, construir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e a guarda e conservação da produção e das sementes das associadas e associados;
- II - utilizar terras de associadas/os na forma de comodato ou cessão de uso;
- III - negociar, no interesse comum, a compra e a venda de insumos e produtos agropecuários;
- IV - fazer a criação e a reprodução de animais crioulos, nativos ou adaptados ao semiárido;
- V - realizar operações de repasse de crédito.

§ 2º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III DAS ASSOCIADAS E DOS ASSOCIADOS

Seção I Admissão, Direitos e Deveres

Art. 4º – A Associação Rural Pequeno Richard é constituída por número ilimitado de associadas e associados que serão admitidos dentre agricultoras e agricultores familiares da comunidade que se comprometam com a missão e os objetivos da Associação.

Art. 5º – Haverá as seguintes categorias de associadas e associados:

- I – Fundadoras/es – aquelas/es que participaram da Assembleia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- II – Efetivas/os – aquelas/es sócias/os que tenham sido admitidas/os na forma estatutária.

Art. 6º – Para o ingresso no quadro social da Associação Rural Pequeno Richard, a candidata ou candidato deverá protocolar requerimento na Diretoria, que dará ciência ao corpo de associadas/os na primeira Assembleia seguinte à data do protocolo.

§ 1º - Da decisão da Assembleia tomará ciência a/o candidata/o e as/os associadas/os da Associação, por via eletrônica, ou pessoalmente, mediante protocolo.

§ 2º - Em caso de negativa, a Assembleia deverá apresentar justificativa.

§ 3º - Desta decisão caberá recurso à Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, no prazo de (15) quinze dias, contados da data do aviso.

Art. 7º – São direitos das/os associadas/os:

- I - votar e ser votada/o para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembleias gerais, com direito à voz e voto;
- III - convocar a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos dos Arts.16 e 18, do presente Estatuto;
- IV - desligar-se da Associação Rural Pequeno Richard, quando lhe convier desde que esteja quite com suas obrigações sociais;
- V - realizar com a Associação as ações que constituem seus objetivos sociais;

- VI - participar dos eventos promovidos pela Associação e ter acesso à produção de material didático, pedagógico e informativo;
VII - consultar na sede da Associação livros, contabilidade e documentos que devam estar à disposição das/os associadas/os.

Art. 8º – São deveres das/os associadas/os:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e as deliberações das Assembleias Gerais;
- II - Realizar com a Associação, as ações que constituem o seu objetivo social;
- III - Residir na comunidade;
- IV - Participar das assembleias gerais;
- V - Desempenhar com zelo os cargos para os quais foram eleitas/os pela assembleia geral;
- VI - Zelar pelo patrimônio da Associação.

Seção II

Perda da Condição de Associada/o - Demissão, Exclusão e Caducidade

Art. 9º - A/o associada/o será desligada/o da entidade nos seguintes casos:

- I – por demissão, que se dará a seu pedido;
- II – por exclusão, que será deliberada pela Assembleia Geral, havendo justa causa, considerando-se como tal atentar contra o patrimônio da entidade, agir contra os objetivos sociais, ou praticar qualquer outro ato que venha a causar grave prejuízo material ou moral à entidade.

Parágrafo único – A/o interessada/o será previamente notificada/o da Assembleia Geral que julgará a proposta de exclusão, com a indicação dos motivos da proposta, sendo assegurado, por ocasião da respectiva Assembleia, o direito à ampla defesa, oral e escrita.

Art. 10 - A perda da condição de associada/o por caducidade dar-se-á nos seguintes casos:

- I - deixar de residir na comunidade;
- II - dissolução da pessoa jurídica;
- III - morte da pessoa física;
- IV - incapacidade civil não suprida.

Art. 11 – As/os associadas/os da entidade não respondem, solidária ou subsidiariamente, pela obrigação e encargos sociais da entidade, a não ser que, no exercício da administração, tenham agido de má-fé ou com improbidade em detrimento do patrimônio da Associação, em descumprimento às normas deste Estatuto e à legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

Da Composição

Art. 12 - A organização social e administrativa da Associação Rural Pequeno Richard será exercida através dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, constituir-se-á das/os agricultoras e agricultores associados/as em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir o quadro de administradores, nos termos dos artigos 16 e 18;
- III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV - decidir sobre reformas do Estatuto, nos termos do artigo 42;
- V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 40;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, adquirir, doar, onerar, transigir, hipotecar ou permutar bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Associação;
- VII - aprovar as contas;
- VIII - deliberar sobre o plano de ação da Associação;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - alterar o presente estatuto.

Art. 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III - deliberar sobre o plano de ação anual da Associação;
- IV - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada pela Diretora Geral, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 20% das agricultoras e agricultores associados/as quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (15) quinze dias.

Art. 18 - Nos casos de relevância e urgência a Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pela Diretoria ou por pelo menos (20%) vinte por cento das/os sócias/os em pleno gozo dos seus direitos sociais, com antecedência mínima de (05) cinco dias.

Art.19 - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria das agricultoras e agricultores associados/as, e em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial, exceto em caso de reforma estatutária que deverá respeitar o disposto no Art. 42 do presente estatuto.

Seção III Da Diretoria

Art. 20 - A diretoria será constituída por 06 (seis) membros, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária/o, Vice-Secretária/o, e Tesoureiro/a e Vice Tesoureira/o.

§ 1º - O mandato da diretoria será de 03 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º - Não poderá haver grau de parentesco em 1º grau entre membros da diretoria e entre estes e integrantes do Conselho Fiscal.

Art. 21 - Compete à Diretoria:

- I - Garantir a gestão da Associação, por meio de seus planos, projetos, programas e parcerias;

- II - Gerenciar os recursos humanos da Associação sob sua responsabilidade;
- III - Coordenar a execução financeira dos programas e projetos, conforme prazos e objetivos neles definidos;
- IV - Informar o Conselho Fiscal sobre o desempenho técnico e financeiro da Associação, bem como sobre quaisquer outros atos da Associação;
- V - Apresentar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, para fins de aprovação, relatórios de gestão, balancetes financeiros, prestação de contas e o planejamento anual de atividades com suas respectivas receitas;
- VI - Propor à Assembleia Geral a alienação, aquisição, doação, oneração, permuta, locação e arrendamento de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio da Associação;
- VII - Firmar convênios, contratos, termos de cooperação, de fomento e de parceria e acordos com terceiros para consecução dos objetivos sociais e institucionais da entidade;
- VIII - Responsabilizar-se pelas relações institucionais de parceria com órgãos e entidades de cooperação;
- IX - Representar a Associação em redes, fóruns, articulações, comissões e demais atividades para as quais a organização for convidada;
- X - Zelar e responder pelo patrimônio da Associação.

Art. 22 - A diretoria estabelecerá a sistematica e periodicidade de suas reuniões.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria serão tomadas através do voto direto, onde todas terão mesmo peso de voto.

Art. 23 - Compete à/ao presidente:

- I - representar a Associação Rural Pequeno Richard ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar outros membros para a devida representação institucional;
- II - Garantir a integração e harmonia das ações, dos projetos e programas da associação, zelando pela qualidade, efetividade e integralidade das ações;
- III - convocar e presidir reuniões e Assembleias;
- IV - manter entendimentos com autoridades, instituições e entidades públicas ou privadas, com a finalidade de obter cooperação para os programas e projetos da Associação;
- V - Visar contas, autorizar pagamentos e despesas, assinando documentos relativos às operações bancárias, acordos, contratos, convênios, termos de cooperação, de fomento e demais parcerias com órgãos públicos, universidades, organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos e privados, nacionais ou internacionais, para a consecução dos objetivos da entidade, juntamente com o/a Tesoureiro/a.

Art. 24 - Compete a/ao Vice-Presidente:

- I – substituir a/ao Presidente no caso de impedimento desta/e.

Art. 25 - Secretária/o:

- I - lavrar Atas e correspondências;
- II - sistematizar e divulgar as informações referentes ao andamento atividades desenvolvidas pela Associação;
- III - zelar pelos Livros e Atas da Associação;
- IV - exercer outras atividades inerentes às atribuições que lhes forem conferidas.

Art. 26 - a/ao Vice- Secretária/o:

- I - substituir a/o Secretária/o no caso de impedimento desta/e.

Art. 27 - Compete a/ao Tesoureiro/a:

- I - desenvolver e implementar ações relativas à gestão administrativa e financeira da Associação;
- II - receber, na ausência da/o Presidente, citações e notificações judiciais;
- III - organizar o uso e zelar pela conservação dos bens da Associação e manter atualizado o registro de suas aquisições e alienações;
- IV - cuidar da observância da legislação trabalhista e previdenciária e do cumprimento das normas referentes à prevenção de acidentes, à higiene e segurança do trabalho;

- V - acompanhar a execução financeira dos programas, projetos, contratos e convênios, zelando pelo cumprimento dos prazos neles estabelecidos;
- VI - apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual;
- VII - encaminhar à Assembleia Geral, já com o parecer do Conselho Fiscal, os relatórios de gestão e os balanços contábeis da Associação, e, após a aprovação, dar publicidade aos referidos documentos;
- VIII - registrar todo movimento financeiro e efetuar os pagamentos da Associação;
- IX - assinar, com a/o Presidente todos os documentos relativos às operações bancárias, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 28 - Compete a/ao Vice-Tesoureiro/a:

- I - substituir a/o Tesoureiro/a no caso de impedimento desta/e

**Seção IV
Do Conselho Fiscal**

Art. 29 - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização político-administrativa da Associação, constituído de (03) três membros efetivos e (01) um suplente, eleitos pela Assembleia Geral, dentre as agricultoras e agricultores associados/as, para um mandato de três (03) anos, permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo.

Parágrafo Único: grau de parentesco em 1º grau entre membros do Conselho Fiscal e entre estes e integrantes da diretoria.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - opinar sobre o plano de atividades e respectivo orçamento de receitas e despesas da Associação;
- II - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III - emitir parecer à Assembleia Geral das conclusões de seus trabalhos empreendidos na conformidade das alíneas anteriores;
- IV - convocar a Assembleia Geral Extraordinária, nos casos de relevância e urgência, ou quando constatada irregularidade da qual deva dar conhecimento à Assembleia Geral.

Art. 31 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

§ 1º - Em cada reunião será escolhido, dentre os seus membros efetivos, um/a Conselheira/o incumbida/o de dirigir os trabalhos e convocar a reunião seguinte.

§ 2º - As suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio.

**CAPITULO V
DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

Art. 32 - As eleições para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 02 (dois) anos, mediante Assembleia Geral Ordinária.

Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária de que trata o art. 32 será convocada de acordo com o disposto no Capítulo IV, Seção II, do presente Estatuto.

Art. 34 - Será observado o seguinte procedimento:

- I - A/o Presidente abrirá a Assembleia Geral e proporá a indicação de uma mesa diretora *ad hoc*;
II - as chapas poderão ser apresentadas até o instante da abertura da Assembleia, sendo composta por agricultoras e agricultores associadas/os quites com as obrigações sociais;
III - Na composição das chapas deverá ser respeitada a paridade de gênero;
IV - apresentadas as chapas, a votação dar-se-á por voto secreto;
V - computados os votos, proclamar-se-á o resultado, e, imediatamente, dar-se-á posse as-aos eleitas/os;
VI - não serão aceitos votos por procuração.

Art. 35 - No caso de vacância por abandono do cargo, destituição ou morte da/o titular, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de eleger a/o substituta/o.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO SOCIAL – CONSTITUIÇÃO, APLICAÇÃO E CONTROLE

Art. 36 - O Patrimônio da Associação Rural Pequeno Richard será constituído por bens, direitos e haveres doados ou legados pelas agricultoras e agricultores associados, por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, interna ou externa, bens adquiridos com recursos próprios da Associação e outros adquiridos nas formas previstas na legislação civil, devendo ter registro contábil.

Art. 37 - A receita da Associação Rural Pequeno Richard se constituirá de contribuições das/os associadas/os, subvenções, legados, auxílios, remissões, doações, contribuições que forem feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas, juros, alugueis, usufruto que lhe forem conferidos, rendas em seu favor constituído por terceiros, verbas de instituições financeiras de obras sociais e afins, de entidades públicas ou privadas, dividendos decorrentes do exercício de suas atividades, sendo estas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, em território nacional.

§ 1º - A Associação Rural Pequeno Richard manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 2º - Os recursos financeiros da Associação Rural Pequeno Richard serão depositados em conta corrente bancária no Município de Campina Grande, cuja movimentação será efetuada por transações em sistemas de gestão financeira on-line e/ou cheques nominais, assinados em conjunto ou separadamente pela/o Presidente e pela/o Tesoureiro/o.

Art. 38 - A Associação Rural Pequeno Richard não distribuirá entre as/os suas/seus associadas/os, conselheiras/os, diretoras/es, empregadas/os, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - A Associação Rural Pequeno Richard não remunerará suas/seus associadas/os e conselheiras/os pelas funções que exerçam nessa condição, com exceção dos cargos da Diretoria e demais cargos disciplinados pela legislação trabalhista vigente, e nos casos de prestação de serviços profissionais específicos, respeitados, em ambas as hipóteses, os valores praticados no mercado.

texto, considerando a necessidade de adequação à equidade de gênero na ocupação dos cargos de diretoria e Conselho Fiscal para favorecer uma maior participação das mulheres. Discutidos e feitos os ajustes necessários, o novo texto foi aprovado por todas as pessoas associadas presentes. E mais nada tendo a ser discutido ou deliberado, deu-se por encerrada a assembleia, da qual eu, Eliara Dayse Almeida dos Santos, secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelas/os demais presentes, conforme lista de presença anexa, que passa a ser parte integrante desta Ata. Campina Grande, 23 de agosto de 2023.

- 1- Eliara Dayse Almeida dos santos
- 2- Helenita Silva Medeiros
- 3- Avarir de Oliveira Andrade
- 4- Reginaldo Tinto da Silva
- 5- Maria Luciana Luriba Silva
- 6- José Ribeiro da Silva
- 7- Miguel Pires de Souza
- 8- M^a Andreia Barcelos Amorim
- 9- Fábio Azevedo Bezerra
- 10- Júnior de Freitas da Silva
- 11- Eliane de Andrade da Silva
- 12- Mayana Flávia Medeiros Faria
- 13- Maria Helena Medeiros Almeida
- 14- Ana Lucia Medeiros Lima
- 15- Gilmar de Almeida Sozinha
- 16- Maria Fernanda Oliveira Silva
- 17- Maria Aparecida de Góis
- 18- Valquíria Barbosa da Silva
- 19- Maria Luciene de Lima
- 20- Zilda Ferreira de Oliveira



21- Luzinete Oliveira Ferreira

KAL
FEQUENO 5

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob N° 186180 e registrado no Livro A 0252
sob N° 186180 e folha 076 e arquivado neste Serviço.

Certifcio é do fe. Campina Grande-PB, 31/01/2024 10:23:12

EMOL: R\$ 129,12 FEPJUR\$ 25,82 FARFEN RS 19,03 ISS.R\$ 6,46

SELO DIGITAL: SELO DIGITAL: APC72361 - VP79

Confira a autenticidade em <https://selodigital.jpb.jus.br>

ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

RAULO
PEQUENO

TABELIONATO DE CAMPINA GRANDE
ESTADO DA PARAÍBA
DE CAMPINA GRANDE



5º TABELIONATO E RTD PJ

CAMPINA GRANDE-PB

Ana Karoliny de Lima santos
Escrivente - 5º Cartório CG/PB

21- Luzinete Oliveira Fimondes.

22- Domiana Pereira Paxum.

23-

24-

RAUL
PEQUENO

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-001418

Reconheço por semelhança as firmas de:

JOSE FERREIRA DE ARAUJO

JOSE RODRIGUES DA SILVA

Dou fô, em testemunha da verdade. Campina Grande - PB, 31/01/2024 10:28:11

EMOL:RS 26,82 FEPJ:RS 5,18 FARPEH RS 3,22 ISS:RS 1,30

SELO DIGITAL: APE02397 - ZTOG, APE02398 - T4L2

Confira a autenticidade em <https://selodigital.ipb.jus.br>



ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB

Ana Karoliny de Lima santos

Escrivente- 5º Cartório CG/PB

RAUL
PEQUENO

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2024-001421

Reconheço por semelhança as firmas de:

SEVERINO DA SILVA SOUSA

MAYARA GOMES DA SILVA CUNHA

Dou fô, em testemunha da verdade. Campina Grande - PB, 31/01/2024 10:32:55

EMOL:RS 26,82 FEPJ:RS 5,18 FARPEH RS 3,22 ISS:RS 1,30

SELO DIGITAL: APE02403 - WSW2, APE02404 - JWPR

Confira a autenticidade em <https://selodigital.ipb.jus.br>



ANA KAROLINY DE LIMA SANTOS - ESCRIVENTE

5º TABELIONATO E RTD PJ
CAMPINA GRANDE-PB

Ana Karoliny de Lima santos

Escrivente- 5º Cartório CG/PB

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
DIRIGENTE DE ASSOCIAÇÃO**

JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, agricultor, solteiro, CPF 365.436.244-34, RG 922.680, residente no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Município de Campina Grande-PB, telefone (83) 99192 8990, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam de participar da DIRETORIA da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, exercendo a função de PRESIDENTE, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023

José Rodrigues da Silva

José Rodrigues da Silva
Presidente



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
DIRIGENTE DE ASSOCIAÇÃO**



JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, agricultor, casado, CPF 544.287.114-34, RG 1.164.637, residente no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Município de Campina Grande-PB, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam de participar da DIRETORIA da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, exercendo a função de VICE-PRESIDENTE, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023

José Ferreira de Araújo
José Ferreira de Araújo
Vice-Presidente

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
DIRIGENTE DE ASSOCIAÇÃO**

ELIARA DEYSE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, Agricultora, CPF 120.481.804-50, RG 4.146.591, residente no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Município de Campina Grande-PB, celular (83) 98152-5615, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam de participar da DIRETORIA da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, exercendo a função de SECRETÁRIA, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023

Eliara Deyse Almeida dos Santos
Eliara Deyse Almeida dos Santos
Secretária



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
DIRIGENTE DE ASSOCIAÇÃO**

MARIA LUCIANA CUNHA DA SILVA, brasileira, agricultora, viúva, CPF 051.491.374-64, RG 2430585, residente no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Município de Campina Grande-PB, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam de participar da DIRETORIA da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, exercendo a função de VICE-SECRETÁRIA, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023

Maria Luciana Cunha da Silva
Maria Luciana Cunha da Silva
Vice-secretária



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
DIRIGENTE DE ASSOCIAÇÃO**

SEVERINO DA SILVA SOUSA, brasileiro, agricultor, soiteiro, CPF 015.866.114-00, RG 3549177, residente no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Município de Campina Grande-PB, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam de participar da DIRETORIA da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, exercendo a função de TESOUREIRO, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023

Severino da Silva Sousa
Severino da Silva Sousa
Tesoureiro



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA SER
DIRIGENTE DE ASSOCIAÇÃO**

MAYARA GOMES DA SILVA CUNHA, brasileira, agricultora, casada, CPF 113.969.834-65, RG 383.1219, residente no Assentamento Pequeno Richard, Distrito de Catolé, Município de Campina Grande-PB, celular (83) 98876-9941, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, não possuir antecedentes criminais, ou quaisquer impedimentos administrativos, criminais ou cíveis, ou vedações legais, que me impeçam de participar da DIRETORIA da Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Pequeno Richard, exercendo a função de VICE-TESOUREIRA, cumprindo todas as determinações legais, responsabilizando-me civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Campina Grande, 27 de dezembro de 2023

Mayara Gomes da Silva Cunha
Mayara Gomes da Silva Cunha
Vice-Tesoureira

